

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 2017

Susta os efeitos do Decreto sem número, editado pela Presidência da República em 24 de maio de 2017, que autorizou “o emprego de Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto sem número, editado pela Presidência da República em 24 de maio de 2017, que autorizou “o emprego de Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao conferir ao Congresso Nacional a competência exclusiva de sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, a Constituição Federal garantiu a aplicação da preservação do princípio da separação e harmonia dos poderes, que pressupõe não uma cisão entre eles, mas a atuação dos Poderes pautadas pelos freios e contrapesos.

A competência do Congresso Nacional, portanto, para sustar atos normativos do Poder Executivo, nos termos do art. 49, inciso V, da

Constituição Federal, assegura ao Parlamento o papel garantidor do Estado Democrático de Direito e dos princípios Republicanos.

Nos momentos históricos em que este primado foi ignorado o Brasil adentrou na longa noite do arbítrio. Não há exceção nem alternativa à via democrática apoiada pelas armas e pela repressão.

Ainda é importante destacar que o uso das Forças Armadas como autoridade policial avulta seu papel de defesa da Nação, e afasta nossas forças de seu objetivo principal, a defesa do país contra agressões de outras nações e interesses alheios ao legítimo interesse nacional.

Face ao exposto, contamos com o apoio de nossos Pares à presente proposição que visa preservar as instituições democráticas e o papel primordial destinado pela Constituição às nossas Forças Armadas.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas



SF/17840.12266-17